



mppi
Ministério Público
do Estado do Piauí

PICOS
1ª Promotoria
de Justiça

Recomendação Ministerial nº 48/2025
Procedimento SIMP nº 003123-426/2025

A **1ª Promotoria de Justiça de Picos**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/85 e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 129, II, da Constituição da República, e I função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a inspeção realizada no imóvel destinado ao Matadouro Municipal de Sussuapara/PI, cujo relatório aponta estado de completo abandono, deterioração da estrutura e utilização indevida do local;

CONSIDERANDO que o abandono e a ausência de destinação configuram **desvio de finalidade** do bem público;

CONSIDERANDO que, mesmo quando a titularidade do imóvel é discutida, o ente municipal possui **dever de guarda, fiscalização e preservação**, sobretudo quando o bem está na esfera de sua posse ou responsabilidade fática;



mppi
Ministério Público
do Estado do Piauí

PICOS
1ª Promotoria
de Justiça

CONSIDERANDO que o estado de abandono representa risco à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança e à moralidade administrativa;

RECOMENDA ao Município de Sussuapara/PI que:

1. Quanto à titularidade e situação documental:

a) Apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, documentação comprobatória da titularidade do imóvel (certidão de matrícula, termo de cessão, convênio ou documento equivalente);

b) Caso a titularidade seja estadual, encaminhe comprovação formal de comunicação à Secretaria de Administração do Estado sobre o estado de abandono e riscos associados.

2. Quanto à guarda, conservação e segurança:

a) Adote, em até **20 (vinte) dias úteis**, medidas emergenciais de preservação do imóvel, inclusive:

- fechamento de acessos;
- isolamento da área de risco;
- limpeza e retirada de entulhos;
- vigilância mínima.

b) Comprove documentalmente todas as medidas adotadas.

3. Quanto à destinação do bem:

a) Elabore e encaminhe, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, plano administrativo de destinação, regularização ou recuperação do imóvel, informando:

- se pretende concluir a obra;



mppi
Ministério Público
do Estado do Piauí

PICOS
1ª Promotoria
de Justiça

- se optará por nova finalidade pública;
- ou se solicitará repasse formal do imóvel ao Estado, em caso de titularidade estadual.

4. Quanto às responsabilidades administrativas:

a) Abra processo administrativo interno para identificar a omissão que permitiu o estado de abandono e uso indevido do prédio;

b) Noticie à Promotoria, no mesmo prazo, os responsáveis pela fiscalização e guarda do bem.

ADVERTÊNCIAS:

– O não atendimento à presente Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive no âmbito da tutela coletiva.

– A Recomendação não exaure a atuação administrativa deste órgão ministerial, que poderá adotar outras providências conforme o andamento do procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Picos-PI, data e assinatura eletrônicas.

KARINE ARARUNA XAVIER
Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ de Picos/PI